



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty

LEI Nº 1981/2014

ALTERA O ART. 1º, DA LEI Nº997, DE 12 DE SETEMBRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carlos José Gama Miranda, Prefeito Municipal de Paraty Faz Saber, que a Câmara Municipal **APROVOU e eu SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º, da Lei 997, de 12 de Setembro de 1995, passa a ter seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber de S/A PARATY INDUSTRIAL E TYMUR MIRZA KLINK, proprietário de áreas de terras no LOTEAMENTO NOVO PARQUE BALNEÁRIO, situado na Praia do Jabaquara, Zona Urbana desta cidade como dação em pagamento, duas áreas de terras situadas na Zona Urbana, que assim, descrevem:

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 02 de Dezembro de 2014.

Carlos José Gama Miranda
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty